



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Estado de São Paulo

Lei nº. 464 de 09 de março de 2012.

"Altera o anexo I do artigo da Lei 461 de 03 de fevereiro de 2012 e dá outras providências"

Gidioni de Oliveira Macedo, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, observando os princípios do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e demais dispositivos pertinentes da lei Orgânica Municipal, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo I da Lei 461 de 03 de fevereiro de 2012, onde faz referência às exigências para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Monitor de Educação Infantil**, e onde faz referência ao **Monitor de Educação Infantil** que vigorará a partir de então com a seguinte redação:

"Conclusão de curso de pedagogia (licenciatura plena) reconhecido pelo MEC, ainda que o diploma esteja em fase de reconhecimento (não registrado), desde que apresente histórico escolar e certidão de conclusão de curso."

REFERÊNCIA Monitor de Educação Infantil passa a ser, ao invés de referência 01, como referência 12.

Artigo 2º - Esta alteração entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ribeira, 09 de março 2012

Gidioni de Oliveira Macedo
Prefeito Municipal

19 MAR 2012

FICIAL DE R. O. P. N. E TABELIÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Almeida Camargo